

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Jonathas, nº220, Centro, Monte Azul-MG-CEP.39.500-000.

Lei 615/2004

De 07 de Junho de 2004.

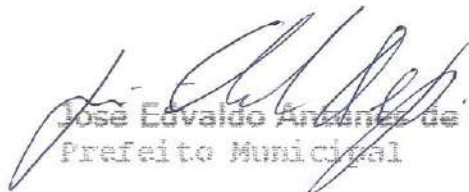
"Autoriza doação de imóvel com área de 5.000 metros quadrados situado no lugar denominado Povoado de Brejo dos Mártires ao ESTADO DE MINAS GERAIS, e contém outras providências""

O Povo do Município de Monte Azul, Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao ESTADO DE MINAS GERAIS, um imóvel de propriedade da Municipalidade, a saber: "Um (01) parte de terras, situado no lugar denominado Povoado de Brejo dos Mártires, com área de 5.000 metros quadrados, compreendido dentro dos seguintes limites: pelo Norte e Nascente, com Cândido José de Oliveira e com a estrada que liga o distrito de Gameleiras com o Povoado de Brejo dos Mártires; e pelo Poente com a Praça do referido Povoado de Brejo dos Mártires; conforme escritura de 1º Ofício dessa Comarca - fls. 214 do livro 3-D registrado sob nº 10.121 de 14/10/1969 - Escritura Publica de Doação lavrada no Cartório de 1º Ofício desta Comarca.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Azul, MG., 07 de Junho de 2004.


José Edvaldo Arzenez de Souza
Prefeito Municipal